



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3.012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 23.030,73 (vinte e três mil, trinta reais e setenta e três centavos).

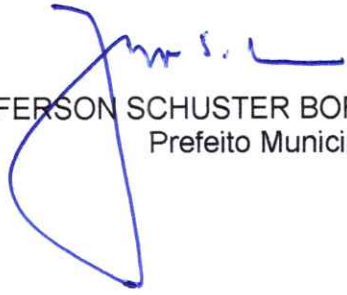
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de 23.030,73 (vinte e três mil, trinta reais e setenta e três centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0107.1098.0000	- TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO INTERMUNICIPAL
3.3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de consumo R\$ 15.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros serviços de terceiros PJ R\$ 8.030,73
	(recurso 4276 Custeio serviço
	transporte sanitário intermunicipal
	STN 621)

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 23.030,73 (vinte e três mil, trinta reais e setenta e três centavos).

A Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, através da Portaria SES nº 976/2025 definiu critérios de financiamento excepcional e temporário para o cofinanciamento estadual do transporte sanitário eletivo intermunicipal.

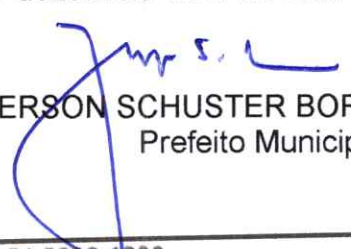
O referido recurso é de fundamental importância para a manutenção e qualificação do serviço de transporte sanitário eletivo, destinado ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de consultas, exames e procedimentos agendados em outros municípios, garantindo o acesso à atenção especializada e a integralidade do cuidado.

Considerando as demandas crescentes por transporte de pacientes e os custos elevados com combustível e manutenção de veículos, o apoio financeiro do Estado possibilita a continuidade das ações de saúde, contribuindo para a resolutividade da rede assistencial e a efetividade da política pública de saúde.

Dessa forma, o Município reforça a relevância deste cofinanciamento excepcional e temporário para assegurar a oferta regular e segura do transporte sanitário eletivo intermunicipal, atendendo às diretrizes da citada Portaria.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.